

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MINUTA	04/03/2024	00000424	04/03/2024 09:49	2024/246855
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO			
Complemento:				
Origem:	MPC/PA - CEAF - MPC1			
Anexo/Sequencial:	12, 13, 15			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/246855>

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA**, instituição de ensino superior, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.254.949/0001-95, com endereço na Av. Governador José Malcher nº 1963, Bairro São Brás, CEP 66060-232, neste ato representado pelo seu Reitor, **SÉRGIO FIUZA DE MELLO MENDES**, portador da cédula de identidade nº 5442D - CREA/PA e do CPF/MF sob o nº 071.544.532-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CESUPA**, e de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, com sede na com sede na Av. Nazaré nº 766, Bairro Nazaré, CEP: 66035-445, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas, **STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**, portador da cédula de identidade M-4745221 e do CPF nº 830.613.806-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **MPC/PA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto estabelecer a cooperação entre as partes, visando **benefício aos servidores do MPC/PA e seus dependentes diretos**, devidamente registrados, que vierem a ingressar, por meio de processo seletivo, nos **cursos de graduação do CESUPA** (exceto no curso de Medicina).

Parágrafo único - O ingresso dos servidores do **MPC/PA** e seus dependentes diretos, nos cursos descritos na cláusula primeira deste acordo dar-se-á mediante realização de **processo seletivo** divulgado por meio de Edital, devendo o interessado observar as normas de ingresso previstas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO BENEFÍCIO E DAS CONDIÇÕES

Acordam os signatários que os servidores do **MPC/PA** e seus dependentes diretos, gozarão de um **desconto de 25% (vinte e cinco por cento)** nas mensalidades do respectivo curso de graduação (exceto no curso de Medicina) em que obtiver aprovação por meio de processo seletivo, cabendo ao **MPC/PA** informar ao **CESUPA** a relação dos nomes dos beneficiários.

Parágrafo primeiro - Os descontos referidos no *caput* desta cláusula **não** incidirão nos meses de janeiro e julho do ano letivo.

Parágrafo segundo - Os servidores do **MPC/PA** e seus dependentes diretos, interessados no benefício de que trata o *caput*, deverão comprovar **semestralmente**, no ato da matrícula ou rematrícula no **CESUPA**, sua regularidade de vínculo com o

MPC/PA, através da declaração emitida pelo setor competente.

Parágrafo terceiro - Para que os servidores do **MPC/PA** e seus dependentes diretos façam jus ao desconto objeto deste acordo, deverão efetuar o pagamento das suas mensalidades até a data de vencimento.

Parágrafo quarto - As prestações, a serem pagas mês a mês, até o dia 05 (cinco), serão **reajustadas anualmente**, na forma prevista na legislação federal vigente no país, atinente ao ensino superior.

Parágrafo quinto - Por razões de ordem acadêmica e/ou administrativa, à ocasião da matrícula e/ou rematrícula, o **CESUPA** se reserva o direito de reprogramar o funcionamento de turmas dos cursos objeto deste acordo, bem como transferir os alunos e/ou turma para turno diverso da opção original, sem que tal alteração resulte na redução do percentual de desconto previsto neste instrumento.

Parágrafo sexto - O percentual de desconto concedido não incidirá nos valores cobrados pelas dependências de disciplinas e/ou módulos, observadas as normas institucionais do **CESUPA**.

Parágrafo sétimo - Em caso de repetência do semestre/período o beneficiário perderá o direito ao desconto previsto neste instrumento.

Parágrafo oitavo - Caso os beneficiários do desconto previsto neste acordo venham a fazer jus aos descontos/bolsas de outra natureza fornecidos pelo **CESUPA**, os mesmos deverão **optar** por apenas um deles, **não sendo possível o acúmulo de descontos**.

Parágrafo nono - Em caso de cancelamento do benefício ocorrido no meio do semestre ou no caso de demissão e exoneração do servidor do **MPC/PA**, fica garantida a concessão do percentual de desconto concedido ao beneficiário até o final do respectivo semestre.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA DO PARCEIRO

Em contrapartida aos descontos previstos na cláusula segunda deste acordo, o **MPC/PA** dará um apoio logístico à divulgação dos cursos ofertados pelo **CESUPA**, referente a eventos e cursos promovidos pela instituição, mediante a divulgação por e-mail, nas redes sociais ou por ofício.

Parágrafo único - Fica vedado ao **MPC/PA**, a utilização da marca/nome **CESUPA** sem o prévio conhecimento e expresso consentimento da instituição, devendo divulgar os cursos e respectivos eventos de cunho acadêmico-científico com materiais e informações fornecidos pelo próprio **CESUPA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente acordo terá vigência pelo **período de cinco (05) anos**, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo aplicável para as vagas nos cursos conforme a cláusula primeira deste acordo, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo interesse em comum das partes, manifestado com antecedência e por escrito, o presente acordo poderá ser renovado por igual período mediante a celebração de novo instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente acordo encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por violação das cláusulas contratuais ou por mútuo consentimento das partes.

Parágrafo primeiro - Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente acordo, mediante prévia notificação, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Em caso de rescisão, as obrigações pendentes poderão ser objeto de Termo de Encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

O **MPC/PA** não tem responsabilidade sobre os servidores e seus dependentes diretos (beneficiários) junto ao **CESUPA**, seja de ordem financeira ou não.

Parágrafo único - Os beneficiários deste acordo, quando matriculados nos cursos conforme o objeto deste instrumento, estarão sujeitos ao Regimento Geral, ao Código de Ética e Conduta e ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do **CESUPA**, e às demais normas institucionais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os partícipes acordam, no tratamento de dados pessoais de pessoas físicas, atuar em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observando seus respectivos Avisos e Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, mantendo o compromisso com a integridade, transparência, necessidade, finalidade, segurança, acesso dos titulares, confiabilidade na coleta, prevenção e gestão de riscos, prestação de contas, não discriminação no tratamento dos dados, enfim empregando tratamento e proteção de dados decorrentes do presente instrumento contratual conforme a LGPD, objetivando garantir os direitos e liberdades dos titulares de dados, nos termos da referida legislação.

Parágrafo primeiro - O tratamento de dados pessoais quando realizado no decorrer deste instrumento tem como base legal a execução do acordo de cooperação, sendo coletados e tratados somente os dados necessários, e cada tratamento deverá observar os requisitos legais previstos na LGPD, assegurando o exercício dos direitos dos titulares, nos termos da Lei, comprometendo-se os partícipes a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,

alteração, comunicação, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo segundo - No que toca aos dados eventualmente armazenados pelas partes será observado os processos internos de governança para a proteção dos dados, devendo os contratantes na execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados referente a este acordo.

Parágrafo terceiro - As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, responsabilizando-se nos termos da Lei, em caso de violação aos seus dispositivos, devendo os contratantes alterar ou adequar as regras de serviços ou negócios aplicáveis às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente acordo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Belém, 21 de maio de 2024.

SERGIO FIUZA DE MELLO
MENDES:07154453249
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA
SÉRGIO FIUZA DE MELLO MENDES - REITOR

Assinado de forma digital por
SERGIO FIUZA DE MELLO
MENDES:07154453249
Dados: 2024.05.24 11:00:41-03'00'

STEPHENSON OLIVEIRA
VICTER:83061380663
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

Assinado de forma digital por
STEPHENSON OLIVEIRA
VICTER:83061380663
Dados: 2024.05.29 14:28:34 -03'00'

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: GILVANETE AZEVEDO FERREIRA:832543153914315391
CPF: 4315391

Assinado de forma digital por GILVANETE AZEVEDO FERREIRA:83254315391
Dados: 2024.06.03 12:03:28 -03'00'

ASSINATURA: RENAN CANDIDO OLIVEIRA:0884710840308403
CPF: 08403

Assinado de forma digital por RENAN CANDIDO OLIVEIRA:08847108403
Dados: 2024.06.03 12:44:56 -03'00'

255/2024 – PROJU, bem como a Manifestação n.º 168/2024 – SECIN, fundamentado no art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação para a contratação direta da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV), instituição de caráter técnico-científico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.641.663/0001-44, visando a contratação de 05 (cinco) vagas, destinadas aos membros e servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Pará, para o Curso de Pós-graduação Strictu Sensu de Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP), a ser promovido pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo (ESASP), unidade acadêmica da referida Fundação.
Belém – PA, 03 de junho de 2024.
Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes
Presidente

Protocolo: 1080118

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 42.268, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 25/2024 da UR2-Marabá, protocolizado sob o expediente nº 010384/2024,
R E S O L V E:
CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor JOSÉ WALTER RABELO DIAS FILHO, matrícula nº 0101547, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2024.
Valor do Suprimento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Natureza das despesas:
Material de Consumo (339030): R\$ 2.000,00
Serviços Pessoa Jurídica (339039): R\$ 2.000,00
Serviços Pessoa Física (339036): R\$ 1.000,00
Programa de Trabalho: 01032112262670000-
Operacionalização das Ações Administrativas.
Período de aplicação: 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.
Órgão: 02.101
Fonte: Tesouro
Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de maio de 2024.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1079900

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº DA INEXIGIBILIDADE: 09/2024-MPC/PA PROCESSO Nº: 2024/618011

PARTES: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública, CNPJ n.º 10.498.974/0002-81 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ n.º 05.054.978/0001-50
OBJETO: inscrição de três servidores do MPC/PA no 11º Contratos Week, a ser realizado no período de 17 a 21 de junho de 2024, em Foz do Iguazu/PR.
VALOR: R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024
RESPONSÁVEL: Cláudia Guerreiro Salame – Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1080304

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº DA INEXIGIBILIDADE: 09/2024-MPC/PA PROCESSO Nº: 2024/618011

PARTES: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública, CNPJ n.º 10.498.974/0002-81 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ n.º 05.054.978/0001-50
OBJETO: inscrição de três servidores do MPC/PA no 11º Contratos Week, a ser realizado no período de 17 a 21 de junho de 2024, em Foz do Iguazu/PR.
VALOR: R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024
RESPONSÁVEL: Cláudia Guerreiro Salame – Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1080317

Identificador de autenticação: 592F0B9.D6D9.EC3.34724B1510DBB07460

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/246855 Anexo/Sequencial: 13

DIÁRIA

PORTARIA Nº 260/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024-MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/673853;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Procurador de Contas STANLEY BOTTI FERNANDES, matrícula n. 200199, para realização de agenda institucional e para participar do SEMINÁRIO SOBRE CONSENSUALISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entre os dias 03 e 05 de junho de 2024, de forma presencial, em Brasília/DF, 4,5 (quatro e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido (de 02 a 06/06/2024), na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.
Belém/PA, 03 de junho de 2024.

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DO MPC/PA

Protocolo: 1080045

PORTARIA Nº 258/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024-MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/667308;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor ROGÉRIO COUTO FELIPE, matrícula n. 200073, para assessorar o Subprocurador-Geral de Contas, Dr. Stanley Botti Fernandes em agenda institucional e para participar do SEMINÁRIO SOBRE CONSENSUALISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entre os dias 03 e 05 de junho de 2024, de forma presencial, em Brasília/DF, 4,5 (quatro e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido (de 02 a 06/06/2024), na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.
Belém/PA, 03 de junho de 2024.

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DO MPC/PA

Protocolo: 1080043

FÉRIAS

PORTARIA Nº 261/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2024/654667;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor BRUNO CUNHA WEYNE, ocupante do cargo em comissão de Assessor Ministerial, matrícula nº 200207, 11 (onze) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 1º/07/2022 a 30/06/2023, para o período de 15 a 25/07/2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
Belém/PA, 03 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente
CLÁUDIA GUERREIRO SALAME
Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1080183

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

N.º do Acordo de Cooperação: S/N

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA), CNPJ nº 05.054.978/0001-50 e Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA), CNPJ 15.254.949/0001-95

Objeto: estabelecer a cooperação entre as partes, visando benefício aos servidores do MPC/PA e seus dependentes diretos, devidamente registrados, que vierem a ingressar, por meio de processo seletivo, nos cursos de graduação do CESUPA (exceto no curso de Medicina).

Vigência: 29/05/2024 a 29/05/2029.

Valor: sem ônus.

Foro: Belém/PA.

Data da Assinatura: 29/05/2024.

Responsável MPC/PA: Stephenson Oliveira Victor — Procurador-Geral de Contas

Responsável CESUPA: Sérgio Fiuza de Mello Mendes — Reitor

Protocolo: 1080280

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2024-MP/CGMP.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art.

CONSIDERANDO os pareceres exarados pela Procuradoria Geral nos autos do Processo nº 4785, de 22 de maio de 2023, onde a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA COSTA – matrícula 398, solicitou aposentadoria voluntária;

CONSIDERANDO que na data de 12 de junho de 2023, através da Portaria nº 386/2023/MD/AL, de 04.05.2023, a servidora foi afastada do serviço ativo, por completar 75 anos, idade limite para a permanência de servidor efetivo no serviço público, conforme disposto na Lei Complementar 152, de 13.12.2015, em seus arts. 1º e 2º;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, com vigência a partir de 12 de junho de 2023, com base nas disposições do art. 33, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição do Estado do Pará, c/c o art. 2º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 77/2019; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º, § Único da Emenda Constitucional nº 47/2005; arts.131, § 1º, XII e 140, III da Lei Estadual 5.810/1994; Decreto Legislativo nº 70/90, art. 12 c/c as Resoluções nº 67/91 e 09/93; Decreto Legislativo 04/12, art. 12; Resolução 02/2013; Decreto Legislativo nº 35/2015, art. 9º, I, a; Resolução nº 05/2017, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 398, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO – PL.AL.102, do Quadro de Provedimento Efetivo, com os proventos integrais reajustados pelo Ato da Mesa nº 118/2023, de 18.05.23, conforme parcelas abaixo:

VENCIMENTO (18 Referências).....R\$-7.200,12
 GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (80%)..... R\$-5.760,10
 REPRESENTAÇÃO DL 04/12. (100%) R\$-7.200,12
 ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (60%).....R\$-12.096,21
 TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS.....R\$-32.256,55
 TOTAL DE PROVENTOS ANUAIS.....R\$387.078,60

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

BELÉM-Pa. em 19 de dezembro de 2023.

Deputado FRANCISCO MELO -CHICÃO

Presidente

Deputada CILENE COUTO

1ª Secretária

Deputado ELIAS SANTIAGO

2º Secretário

Protocolo: 1088500

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria Nº 040/2024/SGCC/DACC/MPC/PA (PAE nº 2024/246855)

Designa fiscais do Acordo de Cooperação Técnica.

A Secretária, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Portaria nº 134/2024/MPC-PA,

CONSIDERANDO que a fiscalização e a execução dos contratos administrativos devem ser acompanhados por representantes da Administração especialmente designados, a teor do que dispõe o art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Portaria nº 376/2023/MPC-PA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Acordo de Cooperação Técnica:

Fiscal Titular: João Quemel Lira Junior, matrícula 200272;

Fiscal Substituto: Rogério Couto Felipe, matrícula 200073;

Participes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA) e Centro Universitário do estado do Pará (CESUPA).

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
- operacionalizar a execução do objeto;
- acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do Termo de Adesão;
- anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
- registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do Termo;
- submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
- propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do termo, a aplicação de sanções ao participante de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do termo.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 19 de junho de 2024.

Cláudia Guerreiro Salame

SECRETÁRIA DO MPC-PA

Protocolo: 1087977

FÉRIAS

Portaria Nº 314/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/756884;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor SILVIO AFONSO DA SILVA MARTINS FILHO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Ministerial de Informática, matrícula nº 200278, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 20/06/2023 a 19/06/2024, para o período de 22 a 26/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 20 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1088294

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria Nº 313/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/611440;

RESOLVE:

Art. 1º Mandar averbar, em favor do servidor EVANDRO AMORIM LÉLIS, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Direito, matrícula nº 200308, o tempo líquido de 10.710 (dez mil, setecentos e dez) dias, correspondentes a 29 (vinte e nove) anos, 04 (quatro) meses e

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

DESTINATÁRIO(A): ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA (CPF: ***.930.052-**))

REP. LEGAL/ADVOGADO(A): BRENO MONTEIRO GUEDES DE OLIVEIRA – OAB/PA 15.454 (CPF: ***.670.802-**))

PROCESSO: TC/507216/2013

CLASSE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES E RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS

ASSUNTO: REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL

DE CLÍNICAS GASPARG VIANNA - FHCVG

RELATOR(A): ODILON INÁCIO TEIXEIRA

FINALIDADE: Fica V. Sa. NOTIFICADO(A) de que o processo em referência foi incluído na pauta de julgamento da SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/06/2024 (Art. 217, RITCE/PA).

OBSERVAÇÕES:

*A realização de sustentação oral DE MANEIRA PRESENCIAL poderá ser solicitada até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão, procedendo-se a inversão da pauta conforme a ordem de inscrição (Art. 177 §2º RITCE/PA).

*A realização de sustentação oral DE FORMA REMOTA, poderá ser solicitada em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, mediante preenchimento do formulário "Requerimento de Sustentação Oral", disponibilizado no Portal do TCE-PA (Art. 177 §3º RITCE/PA)

*Em qualquer caso, a apresentação de memoriais e/ou documentos ocorrerá exclusivamente mediante envio do(s) arquivo(s) correspondente(s) por meio do formulário "Requerimento de Sustentação Oral" (Art. 179 §6º RITCE/PA c/c Portaria nº 35.983/2020)

*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res.19.205/2020).

*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigida (Art. 211 RITCE/PA).

Suporte para acessar o formulário de Requerimento de Sustentação Oral e/ou o Portal do Jurisdicionado: (91)3210-0823/0824/0834 ou 98565-4014.

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 1088481

Identificador de autenticação: D993F1A.E0F5.D31.694F75B5D202CB9463

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/246855 Anexo/Sequencial: 15